

Orientações Consultoria de Segmentos

Cálculo de INSS – Reforma da Previdência

17/02/2020

 **TOTVS**



	0
1 Questão	2
2 Normas Apresentadas pelo Cliente	2
3 Análise da Consultoria	2
3.1 Memória de cálculo (Comparativo entre as novas alíquotas X Alíquotas anteriores)	4
3.2 Memória de Cálculo com o novo salário Mínimo	8
3.3 Memória de Cálculo com Múltiplas fontes pagadoras	11
4 Conclusão	23
5 Informações Complementares	23
6 Referências	23
7 Histórico de alterações	24



1 Questão

Abordaremos um comparativo com matriz de cálculo entre a regra atual de INSS e a nova forma de cálculo progressivo que será utilizado a partir de 03/2020 com a reforma da previdência e com o novo salário mínimo que entrará em vigor a partir de fevereiro de 2020.

2 Normas Apresentadas pelo Cliente

O cliente não enviou embasamento legal.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3 Análise da Consultoria

INSS

O recolhimento do INSS é um dispositivo previsto na lei brasileira devido pelas Pessoas Físicas que trabalham. Essa contribuição será sobre a renda de cada contribuinte, e deverá ser pago uma certa porcentagem de sua renda à Previdência Social.

O cálculo tem por base o salário do contribuinte, o qual se aplica uma porcentagem (alíquota), obedecendo a tabela produzida pelo órgão responsável (Previdência Social).

O reajuste da tabela segue o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), essa alteração ocorre anualmente.



Conforme LEI N° 8.212, de 24 de Julho de 1991

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela:

Portaria N° 3.659, de 10 de fevereiro de 2020

Art. 7º A contribuição dos segurados empregados, inclusive o doméstico e do trabalhador avulso, relativamente aos fatos geradores referentes às competências janeiro e fevereiro de 2020, será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o salário de contribuição mensal, de forma não cumulativa, de acordo com a tabela constante do Anexo II.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2020, a contribuição dos segurados a que se refere o caput, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir da competência março de 2020, será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o salário de contribuição mensal, de forma progressiva, de acordo com a tabela constante do Anexo III, desta Portaria.

ANEXO II

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração de 1º de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.830,29	8%
de 1.830,30 até 3.050,52	9%
de 3.050,53 até 6.101,06	11 %

ANEXO III

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de março de 2020.



SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.039,00	7,5%
de 1.039,01 até 2.089,60	9%
de 2.089,61 até 3.134,40	12 %
de 3.134,41 até 6.101,06	14%

Contribuinte Individual

- 11% (onze por cento) para o Contribuinte individual que presta serviço à empresa, inclusive cooperativa de trabalho, a partir de abril/2003.

Desse modo, em geral, por ocasião do pagamento a ser efetuado ao contribuinte individual, a empresa tomadora do serviço deverá descontar do valor a ser pago, a título de contribuição previdenciária, a quantia equivalente à aplicação da alíquota de 11%, observando o limite máximo do **salário de contribuição**.

- 20% (vinte por cento) para o contribuinte individual que presta serviços à pessoa física; a outro contribuinte individual; à entidade beneficente de assistência social, isenta da cota patronal; a missões diplomáticas ou a repartição consular de carreira estrangeira.

Segurado Facultativo

- 20 % (vinte por cento) do salário de contribuição por ele declarado, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

Segurado Facultativo de baixa renda – Dono de casa

- 5% (cinco por cento) Facultativo de baixa renda é uma forma de contribuição ao INSS com o valor reduzido de 5% do salário-mínimo. Essa modalidade é exclusiva para homem ou mulher de famílias de baixa renda e que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência (dono de casa) e não tenha renda própria.

Importante

Essa nova regra (alíquota progressiva), não se aplica para a Categoria Contribuinte Individual, Segurado Especial 102 e Segurado Facultativo de baixa renda.

3.1 Memória de cálculo (Comparativo entre as novas alíquotas X Alíquotas anteriores)

A memória de cálculo a seguir trata-se de valores meramente ilustrativos, com a nova forma de cálculo de INSS.



O cálculo abaixo não reflete a composição estrutural de uma folha de pagamento do colaborador (contemplando todos os descontos mensais) e sim a estrutura de cálculo isolada da contribuição do **INSS**.

A partir de 1º de março entram em vigor as novas alíquotas de contribuição do segurado, estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 que serão de 7,5% para salário de contribuição até R\$ 1.039,00; de 9% entre R\$ 1.039,01 e R\$ 2.089,60; de 12% entre R\$ 2.089,61 e R\$ 3.134,40; e de 14% para entre R\$ 3.134,41 e R\$ 6.101,06.

Essas alíquotas serão cobradas de forma progressiva, ou seja, incidem sobre cada faixa de remuneração do segurado.

Exemplo 1

Regra Atual		
Contribuição de um trabalhador com salário mínimo R\$ 998,00		
R\$ 1.751,81	R\$ 2.919,72	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa
8,00%	9%	11%
Contribuição sobre a 1º faixa $998,00 \times 8\% = 79,84$		
Valor da contribuição R\$ 79,84		

Alíquota Progressiva			
Contribuição de um trabalhador com salário mínimo R\$ 998,00			
R\$ 998,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa $998,00 \times 7,5\% = 74,85$			
Valor da contribuição R\$ 74,85			



Exemplo 2

Regra Atual		
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$1.500,00		
R\$ 1.751,81	R\$ 2.919,72	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa
8,00%	9%	11%
Contribuição sobre a 1º faixa $1.500,00 \times 8\% = 120,00$		
Valor da contribuição R\$ 120,00		

Alíquota Progressiva			
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$1.500,00			
R\$ 998,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
R\$ 998,00	R\$ 502,00		
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa $998,00 \times 7,5\% = 74,85$			
Contribuição sobre a 2º faixa $502,00 \times 9\% = 45,18$			
Valor da contribuição R\$ 120,03			



Exemplo 3

Regra Atual		
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 2.500,00		
R\$ 1.751,81	R\$ 2.919,72	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa
8,00%	9%	11%
Contribuição sobre a 2ª faixa $2.500,00 \times 9\% = 200,00$		
Valor da contribuição R\$ 225,00		

Alíquota Progressiva			
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 2.500,00			
R\$ 998,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
R\$ 998,00	R\$ 1.002,00	R\$ 500,00	
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1ª faixa $998,00 \times 7,5\% = 74,85$			
Contribuição sobre a 2ª faixa $1.002,00 \times 9\% = 90,18$			
Contribuição sobre a 3ª faixa $500,00 \times 12\% = 60,00$			
Valor da contribuição R\$ 225,03			



Exemplo 4

Regra Atual		
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 4.000,00		
R\$ 1.751,81	R\$ 2.919,72	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa
8,00%	9%	11%
Contribuição sobre a 3º faixa $4.000,00 \times 11\% = 440,00$		
Valor da contribuição R\$ 440,00		

Alíquota Progressiva			
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 4.000,00			
R\$ 998,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
R\$ 998,00	R\$ 1.002,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa $998,00 \times 7,5\% = 74,85$			
Contribuição sobre a 2º faixa $1.002,00 \times 9\% = 90,18$			
Contribuição sobre a 3º faixa $1.000,00 \times 12\% = 120,00$			
Contribuição sobre a 4º faixa $1.000,00 \times 14\% = 140,00$			
Valor da contribuição R\$ 425,03			



Exemplo 5

Regra Atual		
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 6.000,00		
R\$ 1.751,81	R\$ 2.919,72	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa
8,00%	9%	11%
Contribuição sobre o teto 5.839,40 X 11% = 642,34		
Valor da contribuição R\$ 642,34		

Alíquota progressiva			
Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 6.000,00			
R\$ 998,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.839,45
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
R\$ 998,00	R\$ 1.002,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.839,45
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa 998,00 X 7,5% = 74,85			
Contribuição sobre a 2º faixa 1.002,00 X 9% = 90,18			
Contribuição sobre a 3º faixa 1.000,00 X 12% = 120,00			
Contribuição sobre a 4º faixa 2.839,45 X 14% = 397,52			
Valor da contribuição R\$ 682,55			

3.2 Memória de Cálculo com o novo salário Mínimo

A partir de 1º de Janeiro 2020 entrou em vigor o novo piso previdenciário de R\$ 1.039,00 e com o piso abaixo da inflação foi publicado um novo piso salarial de R\$ 1.045,00 que entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro.

A memória de cálculo a seguir trata de valores meramente ilustrativos, com a nova forma progressiva que entrará em vigor a partir de 1º de março 2020.

Devemos levar em consideração que o salário mínimo passa por reajuste anualmente.

Os cálculos em cada faixa devem ser realizados mediante o truncamento após a segunda casa decimal.



O cálculo abaixo não reflete a composição estrutural de uma folha de pagamento do colaborador (contemplando todos os descontos mensais) e sim a estrutura de cálculo isolada da contribuição do **INSS**.

Exemplo 1

Contribuição de um trabalhador com salário mínimo			
R\$ 1.045,00	R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 6.101,06
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa $1.045,00 \times 7,5\% = 78,37$			
Valor da contribuição - R\$ 78,37			

Exemplo 2

Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 2.500,00			
R\$ 1.045,00	R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 6.101,06
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 1.044,60	R\$ 410,40	
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa $1.045,00 \times 7,5\% = 78,37$			
Contribuição sobre a 2º faixa $1.044,60 \times 9\% = 94,01$			
Contribuição sobre a 3º faixa $410,40 \times 12\% = 49,24$			
Valor da contribuição R\$ 221,62			



Exemplo 3

Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 3.200,00			
R\$ 1.045,00	R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 6.101,06
1º faixa	2ºfaixa	3ºfaixa	4ºfaixa
R\$ 1.045,00	R\$ 1.044,60	R\$ 1.044,80	R\$ 65,60
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1ºfaixa $1.045,00 \times 7,5\% = 78,37$			
Contribuição sobre a 2ºfaixa $1.044,60 \times 9\% = 94,01$			
Contribuição sobre a 3ºfaixa $1.044,80 \times 12\% = 125,37$			
Contribuição sobre a 4ºfaixa $65,60 \times 14\% = 9,18$			
Valor da contribuição R\$ 306,93			

Exemplo 4

Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 4.000,00			
R\$ 1.045,00	R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 6.101,06
1º faixa	2ºfaixa	3ºfaixa	4ºfaixa
R\$ 1.045,00	R\$ 1.044,60	R\$ 1.044,80	R\$ 865,60
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1ºfaixa $1.045,00 \times 7,5\% = 78,37$			
Contribuição sobre a 2ºfaixa $1.044,60 \times 9\% = 94,01$			
Contribuição sobre a 3ºfaixa $1.044,80 \times 12\% = 125,37$			
Contribuição sobre a 4ºfaixa $865,60 \times 14\% = 121,18$			
Valor da contribuição R\$ 418,93			



Exemplo 5

Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 6.500,00			
R\$ 1.045,00	R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 6.101,06
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 1.044,60	R\$ 1.044,80	R\$ 2.966,66
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa $1.045,00 \times 7,5\% = 78,37$			
Contribuição sobre a 2º faixa $1.044,60 \times 9\% = 94,01$			
Contribuição sobre a 3º faixa $1.044,80 \times 12\% = 125,37$			
Contribuição sobre a 4º faixa $2.966,66 \times 14\% = 415,33$			
Valor da contribuição R\$ 713,08			

Exemplo 6

Contribuição de um trabalhador com salário de R\$ 8.900,00			
R\$ 1.045,00	R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 6.101,06
1º faixa	2º faixa	3º faixa	4º faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 1.044,60	R\$ 1.044,80	R\$ 2.966,66
7,50%	9%	12%	14%
Contribuição sobre a 1º faixa $1.045,00 \times 7,5\% = 78,37$			
Contribuição sobre a 2º faixa $1.044,60 \times 9\% = 94,01$			
Contribuição sobre a 3º faixa $1.044,80 \times 12\% = 125,37$			
Contribuição sobre a 4º faixa $2.966,66 \times 14\% = 415,33$			
Valor da contribuição R\$ 713,08			

3.3 Memória de Cálculo com Múltiplas fontes pagadoras

A memória de cálculo a seguir trata-se de valores meramente ilustrativos, com a nova forma de cálculo de INSS.



O cálculo abaixo não reflete a composição estrutural de uma folha de pagamento de um colaborador com múltiplas fontes pagadoras (contemplando todos os descontos mensais) e sim a estrutura de cálculo isolada da contribuição do INSS.

A partir de 1º de março de 2020, as alíquotas de contribuição para o INSS sofrerão alterações. Elas serão progressivas, as mudanças fazem parte da Nova Previdência, que foi implementada através da Emenda Constitucional nº103.

Através da FAQ disponibilizada no portal do eSocial, segue orientação de como deverá ser realizado o tratamento no caso de contratação de segurado com múltiplos vínculos, a fim de possibilitar a aplicação do(s) percentual(is) da(s) alíquota(s) correta(s), ou seja, do percentual pertinente a cada faixa na qual o segurado se enquadrar, considerando a totalidade da remuneração recebida pelo segurado na competência, em todas as fontes pagadoras, respeitando o limite máximo do salário de contribuição, o grupo de informação de múltiplos vínculos {infoMV} deve ser preenchido com a ordenação dos empregadores que efetuarão ou vão efetuar o desconto do trabalhador antes do declarante.

IndMV	Definição
1	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a remuneração por ele informada (o percentual da alíquota será obtido considerando a remuneração total do trabalhador).
2	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a diferença entre o limite máximo do salário de contribuição e a remuneração de outra(s) empresa(s) para as quais o trabalhador informou que houve o desconto.
3	O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre o limite máximo de salário de contribuição em outra(s) empresa(s).

Os empregadores devem informar no grupo {infoMV} as remunerações das empresas que antecedem a sua ordem para que o sistema possa aplicar as alíquotas nas faixas seguintes àquelas que já foram tributadas.

Atenção

O Teto do Salário Contribuição para o ano calendário 2020 será de R\$6.101,06, já o Teto de Contribuição para contribuinte individual será de R\$ 671,12 e para Segurado Categoria empregado será R\$713,08.

Com a publicação da Portaria SEPRT nº 477, de 12 de Janeiro de 2021, fica determinado que a partir de 1º de janeiro de 2021, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nem superiores a R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Dessa forma o teto de contribuição para contribuinte individual passa a ser R\$707,69, para o ano de 2021.



Exemplos 1 – Funcionário com 4 vínculos empregatício com Categoria 101

CNPJ	Categoria	Salário	Ordem
Empregador 1	101	R\$ 2.000,00	1°
Empregador 2	101	R\$ 1.500,00	2°
Empregador 3	101	R\$ 1.000,00	3°
Empregador 4	101	R\$ 1.000,00	4°

➤ Empregador 1

Será o primeiro a descontar. Não necessita informar o grupo `{infoMV}`. Se informado, utilizar `indMV=[1]`.

1° empregador	
R\$ 1.045,00	R\$ 2.000,00
1° faixa	2° faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 955,00
7,50%	9%
R\$ 78,375	R\$ 85,950
Valor da Contribuição R\$ 164,32 (categoria 101)	

➤ Empregador 2

Será o segundo a descontar. Deve informar no registro `{remunOutEmpr}` apenas o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00). Informar `indMV=[2]`.

2° empregador		
R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 3.500,00
2° faixa	3° faixa	
R\$ 89,60	R\$ 1.044,80	R\$ 365,60
9%	12%	14%
R\$ 8,064	R\$ 125,376	R\$ 51,18
Valor da Contribuição R\$ 184,61 (categoria 101)		



➤ empregador 3

Será o terceiro a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} os empregadores ordenados antes dele, no caso o Empregador 1(R\$ 2.000,00) e o Empregador 2 (R\$ 1.500,00). Informar indMV=[2].

3° empregador
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
14%
R\$ 140,00
Valor da Contribuição R\$ 140,00(categoria 101)

➤ Empregador 4

Será o quarto a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} os empregadores ordenados antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00), o Empregador 2 (R\$ 1.500,00) e o Empregador 3 (R\$ 1.000,00). Informar indMV=[2].

4° empregador
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
14%
R\$ 140,00
Valor da Contribuição R\$ 140,00(categoria 101)

Exemplo 2 – Empregado com múltiplas fontes pagadoras, com a somatória total alcançando o Teto de Contribuição.

CNPJ	Categoria	Salário	Ordem
Empregador 1	101	R\$ 2.000,00	1°
Empregador 2	101	R\$ 1.500,00	2°
Empregador 3	101	R\$ 3.500,00	3°
Empregador 4	101	R\$ 1.000,00	4°

➤ Empregador 1

Será o primeiro a descontar. Não necessita informar o grupo {infoMV}. Se informado, utilizar indMV=[1].



1° empregador	
R\$ 1.045,00	R\$ 2.000,00
1° faixa	2° faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 955,00
7,50%	9%
R\$ 78,375	R\$ 85,950
Valor da Contribuição R\$ 164,32 (categoria 101)	

➤ Empregador 2

Será o segundo a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} apenas o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00). Informar indMV=[2].

2° empregador		
R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 3.500,00
2° faixa	3° faixa	
R\$ 89,60	R\$ 1.044,80	R\$ 365,60
9%	12%	14%
R\$ 8,064	R\$ 125,376	R\$ 51,18
Valor da Contribuição R\$ 184,61 (categoria 101)		

➤ Empregador 3

Será o terceiro a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} os empregadores ordenados antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00) e o Empregador 2 (R\$ 1.500,00). Informar indMV=[2].

3° empregador	
R\$ 6.101,06	
R\$ 2.601,06	
14%	
R\$	364,15



Valor da Contribuição R\$ 364,14 (categoria 101)

➤ **Empregador 4**

Será o quarto a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} os empregadores ordenados antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00), o Empregador 2 (R\$ 1.500,00) e o Empregador 3 (R\$ 3.500,00) . Informar indMV=[3].

Remuneração já tributada em outras empresas: 6.101,06 – Limite Máximo

Não haverá tributação pois já alcançou o teto nas empresas anteriores.

Exemplo 3 – Empregado possui múltiplas fontes pagadoras (Empregador 1, 2, 3 e 4) Remuneração em outra empresa na categoria contribuinte individual

No caso, a remuneração em outra empresa na condição de contribuinte individual deve ser utilizada apenas para verificação do atingimento do limite máximo do salário de contribuição, pois a alíquota para este tipo de segurado não sofreu alteração.

CNPJ	Categoria	Salário	Ordem
Empregador 1	101	R\$ 2.000,00	1º
Empregador 2	101	R\$ 1.500,00	2º
Empregador 2	701	R\$ 2.000,00	2º
Empregador 3	101	R\$ 3.500,00	3º
Empregador 4	101	R\$ 1.000,00	4º

➤ **Empregador 1**

Será o primeiro a descontar. Não necessita informar o grupo {infoMV}. Se informado, utilizar indMV=[1].

1º empregador	
R\$ 1.045,00	R\$ 2.000,00
1º faixa	2º faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 955,00
7,50%	9%
R\$ 78,375	R\$ 85,950
Valor da Contribuição R\$ 164,32 (categoria 101)	



➤ Empregador 2

Será o segundo a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} apenas o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00). Informar indMV=[2].

2° empregador		
R\$ 2.089,60	R\$ 3.134,40	R\$ 3.500,00
2°faixa	3°faixa	4°faixa
R\$ 89,60	R\$ 1.044,80	R\$ 365,60
9%	12%	14%
R\$ 8,06	R\$ 125,370	R\$ 51,18
Valor da Contribuição R\$ 184,618 (categoria 101)		

Remuneração já tributada em outras empresas: (1ª Faixa e parte da 2ª já tributada na categoria 101). O declarante deve observar a faixa tributada em outras empresas na categoria empregado, avulso ou agente

2° empregador	
R\$ 2.000,00	
R\$	2.000,00
11%	
R\$	220,00
Valor da Contribuição R\$ 220,00 (categoria 701)	

Importante

Não há faixa de tributação para a categoria contribuinte individual.

Contribuição descontada R\$ 184,61 (categoria 101) e R\$ 220,00 (categoria 701)

➤ Empregador 3



Será o terceiro a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} os empregadores ordenados antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00) e o Empregador 2 (R\$ 1.500,00 – Categ 101 e R\$ 2.000,00 – Categ 701). Informar indMV=[2].

A tributação será:

Remuneração: 1.000,00

Remuneração já tributada em outras empresas: 5.500,00 (3.500,00 – 1ª, 2ª, 3ª e parte da 4ª faixa já tributada na categoria 101 e 2.000,00 na Categoria 701). Observar o limite máximo do salário de contribuição para identificar a parcela da remuneração tributável.

3º empregador
R\$ 6.101,06
R\$ 601,06
14%
R\$ 84,15
Valor da Contribuição R\$ 84,15 (categoria 101)

Importante

No caso, a remuneração da categoria 701 é considerada apenas para fins de atingimento do limite máximo do salário de contribuição.

➤ Empregador 4

Será o quarto a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} os empregadores ordenados antes dele, no caso o Empregador A (R\$ 2.000,00), o Empregador B (R\$ 1.500,00 – Categ 101 e R\$ 2.000,00 – Categ 701) e o Empregador C (R\$ 1.000,00) . Informar indMV=[3].

Remuneração já tributada em outras empresas: 6.101,06 (Limite Máximo).

Não haverá tributação pois já alcançou o teto nas empresas anteriores.



Exemplo 4 - Trabalhador Contribuinte Individual com remuneração de R\$ 3.000,00 e com vínculo em outra empresa na categoria Empregado.

CNPJ	Categoria	Salário	Ordem
Empregador 1	101	R\$ 2.000,00	1º
Empregador 2	701	R\$ 3.000,00	2º

➤ **Empregador 1**

Será o primeiro a descontar. Não necessita informar o grupo {infoMV}. Se informado, utilizar indMV=[1].

1º empregador	
R\$ 1.045,00	R\$ 2.000,00
1º faixa	2º faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 955,00
7,50%	9%
R\$ 78,375	R\$ 85,950
Valor da Contribuição R\$ 164,32 (categoria 101)	

➤ **Empregador 2**

Será o segundo a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00). Informar indMV=[2]

2º empregador	
R\$ 3.000,00	
R\$	3.000,00
11%	
R\$	330,00
Valor da Contribuição R\$ 330,00 (categoria 701)	



Importante

Não há faixa de tributação para a categoria contribuinte individual.

Exemplo 5 - Trabalhador Contribuinte Individual com remuneração de R\$ 6.000,00 e com vínculo em outra empresa na categoria Empregado.

CNPJ	Categoria	Salário	Ordem
Empregador 1	101	R\$ 2.000,00	1°
Empregador 2	701	R\$ 6.000,00	2°

➤ Empregador 1

Será o primeiro a descontar. Não necessita informar o grupo {infoMV}. Se informado, utilizar indMV=[1].

1° empregador	
R\$ 1.045,00	R\$ 2.000,00
1° faixa	2° faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 955,00
7,50%	9%
R\$ 78,375	R\$ 85,950
Valor da Contribuição R\$ 164,32 (categoria 101)	

➤ Empregador 2

Será o segundo a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00). Informar indMV=[2]

Remuneração já tributada em outras empresas: 2.000,00 na categoria 101. Observar o limite máximo do salário de contribuição para identificar a parcela da remuneração tributável.



2º empregador
R\$ 6.101,06
R\$ 4.101,06
11%
R\$ 451,11
Valor da Contribuição R\$ 451,11 (categoria 701)

Exemplo 6 - Trabalhador Contribuinte Individual que presta serviço em entidade beneficente (filantrópica), com outro vínculo em outra empresa na categoria de Empregado.

CNPJ	Categoria	Salário	Ordem
Empregador 1	101	R\$ 2.000,00	1º
Empregador 2	701	R\$ 6.000,00	2º
Empregador 3	701	R\$ 2.000,00	3º

➤ Empregador 1

Será o primeiro a descontar. Não necessita informar o grupo {infoMV}. Se informado, utilizar indMV=[1].

1º empregador	
R\$ 1.045,00	R\$ 2.000,00
1º faixa	2º faixa
R\$ 1.045,00	R\$ 955,00
7,50%	9%



R\$ 78,375	R\$ 85,950
Valor da Contribuição R\$ 164,32 (categoria 101)	

➤ **Empregador 2**

Será o segundo a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00). Informar indMV=[2]

Remuneração já tributada em outras empresas: 2.000,00 na categoria 101. Observar o limite máximo do salário de contribuição para identificar a parcela da remuneração tributável.

2º empregador
R\$ 6.101,06
R\$ 4.101,06
20%
R\$ 820,212
Valor da Contribuição R\$ 820,21 (categoria 701)

➤ **Empregador 3**

Será o terceiro a descontar. Deve informar no registro {remunOutEmpr} o empregador ordenado antes dele, no caso o Empregador 1 (R\$ 2.000,00) e o Empregador 2 (R\$ 2.000,00– Categ 101 e R\$ 6.000,00 – Categ 701).

Remuneração já tributada em outras empresas: 2.000,00 na categoria 101 e 6.000,00 tributada na categoria 701). Observar o limite máximo do salário de contribuição para identificar a parcela da remuneração tributável. Informar indMV=[3].

- Remuneração já tributada em outras empresas: 6.101,06 (Limite Máximo).



4 Conclusão

Atualmente, há três percentuais de contribuição, que variam de acordo com o salário de contribuição dos segurados empregados, inclusive do trabalhador da iniciativa privada, doméstico e do trabalhador avulso, 8%, 9% e 11%. A conta é feita sobre todo o salário. Porém, com a reforma, as alíquotas progressivas, isto é, o desconto sobre a faixa de renda, vão variar de 7,5% a 22 %. Esse último percentual será aplicado somente à parcela da renda que exceder a R\$ 39 mil reais.

A contribuição efetiva, ou seja, o desconto total sobre o salário, poderá variar e o cálculo será feito sobre cada faixa de salário, obedecendo o teto de salário de contribuição de R\$ 6.101,06 para o ano 2020 e para o ano de 2021 R\$ 6.433,57. Os cálculos em cada faixa devem ser realizados mediante o truncamento após a segunda casa decimal. Essa nova regra não se enquadra para contribuintes individuais e segurados especial categoria 102 que permanecerão com suas alíquotas e forma de cálculo anteriores.

Para empregados que prestam serviço simultaneamente a mais de um empregador (múltiplos vínculos), foi disponibilizado na página do eSocial uma FAQ com cálculos explicando como informar e calcular as remunerações, cálculos esses que podem ser verificados nessa orientação.

Portanto devemos levar em consideração que o salário mínimo sofre reajuste anualmente, fazendo com que haja alteração tanto no salário mínimo como no teto de contribuição.

A TOTVS para facilitar a entender a nova maneira de realizar os cálculos, lançou o APP Meu Desconto de INSS, que encontra-se disponível para download nas plataformas IOS e Play Store.

Para mais informações <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.totvs.inss>

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias".

5 Informações Complementares

Não há.

6 Referências

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212orig.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm
- <https://www.servicos.gov.br/calculadora/>
- <https://portal.esocial.gov.br/manuais/nota-orientativa-20-2019-multiplos-vinculos.pdf>
- <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-914-de-13-de-janeiro-de-2020-237937443>
- <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/140391>



- <http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-919-de-30-de-janeiro-de-2020-240824899>
- <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.659-de-10-de-fevereiro-de-2020-242573505>
- <https://portal.esocial.gov.br/institucional/ambiente-de-producao-empresas/perguntas-frequentes-producao-empresas-e-producao-restrita#07----outras>
- <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=114841>

7 Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado/ Ticket
MGT	04/12/2019	1.00	Novo cálculo de INSS com a reforma da previdência	7495069
MGT	08/01/2020	2.00	Novo cálculo de INSS com a reforma da previdência – Múltiplas fontes pagadoras	7920412
MGT	24/01/2020	3.00	Novo cálculo de INSS com a reforma da previdência – Com novo salário mínimo	8081852
MGT	11/02/2020	4.00	Novo cálculo de INSS com a reforma da previdência – Trabalhador avulso	8240352
MGT	27/02/2020	5.00	Novo cálculo de INSS com a reforma da previdência – Nota Orientativa 20	8193537
MGT	23/03/2020	6.00	Novo cálculo de INSS com a reforma da previdência – Segurado Facultativo baixa renda	8576712
MGT	16/06/2020	7.0	Novo cálculo de INSS com a reforma da previdência – Trabalhador autônomo	9140295
MGT	16/06/2020	8.0	Teto contribuição para trabalhador autônomo	PSCONSEG-1687